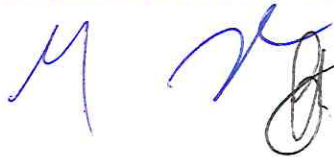


**TERMO N. 014/2018 DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE) e as EMPRESAS REUNIDAS
ATRAVÉS DO CONSÓRCIO ABASTECE RIO.**

De um lado, a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas, 2655, Rio de Janeiro, neste ato através de seu Diretor Presidente, Sr. JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD, e de seu Diretor de Distribuição e Comercialização Metropolitana, Sr. MARCELLO BARCELLOS MOTTA, doravante denominada "**CEDAE**", e de outro as empresas: (1) **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.**, sediada na Rua Otávio Carneiro, nº 100, sala 504, Icaraí, Niterói, inscrita no CNPJ nº 30.458.749/0001-48, através de seu Administrador, Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Identidade nº 39.191-D, expedida pelo CREA (5ª Região), e CPF nº 284.864.807-44; e (2) **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada na Rua Sete de Setembro, 88, salas 1203 e 1205, inscrita no CNPJ nº 42.563.916/0001-08, por meio de seu Diretor, Sr. JULIO CHITMAN, Identidade nº 47.548/D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.850.957-15, aqui reunidas pela formação do **CONSÓRCIO ABASTECE RIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.167.962/0001-47, sob a liderança da primeira contratada, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº 100, sala 505, Icaraí, Niterói, daqui em diante denominadas em conjunto como "**CONSÓRCIO**", celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com a autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 29 de Março de 2018, autuada às fls. 613 do **Processo E-07/100.055/2017**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida de reajuste por parte da **CEDAE** em favor do **CONSÓRCIO**, no valor total de **R\$ 11.132.627,95 (onze milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculos autuado às fls. 543 a 547.



CLÁUSULA SEGUNDA - O valor reconhecido decorre do pleito efetuado pelo **CONSÓRCIO** às fls. 365 do Processo E-07/100.055/2017, relacionado às anualidades de reajuste nº 1, 2 e 3 incidentes sobre o **Contrato n. 027/2014 (DM)**, conforme informações prestadas às fls. 589 a 595 e 602 a 603.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento terá início a partir do mês de **Abril** do ano em curso e será feito sem juros ou correção, em parcelas mensais e sucessivas, no mesmo dia de cada mês, da seguinte forma:

- (i) Parcela nº 1: no valor de **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**;
- (ii) Parcelas nº 2 a 6: no valor de **R\$ 955.468,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**; e
- (iii) Parcela nº 7: no valor de **R\$ 955.287,95 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, as partes se concederão automática e irrevogável quitação em relação às obrigações decorrentes do **Contrato n. 027/2014 (DM)**, para nada mais reclamar em relação a este.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano de 2018, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064
- Código Orçamentário: 44909201
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 161190002
- Centro de Custos: DM00000000
- Reserva Orçamentária: 2018000528

CLÁUSULA SÉTIMA - O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como condição de sua eficácia, devendo sua cópia autenticada ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 280/2017.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

Pela **CEDAE**:



JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD
Diretor Presidente



MARCELLO BARCELLOS MOTTA
Diretor de Distribuição e Comercialização
Metropolitana

Pelo **CONSÓRCIO**:



LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Construtora Medeiros Carvalho de Almeida
Ltda.



JULIO CHITMAN
Chison Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

Ref. Reconhecimento de Dívida – CONSÓRCIO-ABASTECE-RIO – REF. REAJUSTES ANUALIDADES DO CONTRATO N. 027/2014.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.780/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E-26/005/390/2018
 *Omitido no D.O. de 17/01/2018.

Id: 2102077

Secretaria de Estado do Ambiente

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão Amigável do contrato SEA/UEP-SAM nº 008/2010. **PARTES:** Secretaria de Estado do Ambiente - SEA e Associação Ecológica Piratininguã. **OBJETO:** Rescisão Amigável do Contrato SEA/UEP-SAM nº 008/2010. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Item 3 do Apêndice I das Normas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2349-B), Artigo 42, § 5º c/c o Art. 79 II da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **PROCESSO Nº E-07/013/03/2010.**
 *Omitido no D.O. de 16/06/2017.

Id: 2102049

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica INEA nº 05/2018. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) e CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL (CETEM). **OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS DE PESQUISA, E PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES DE ENSINO E TREINAMENTO, CURSOS. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2018. **PRAZO:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura. **PROCESSO Nº E-07/002.1215/2018.**

Id: 2102069

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 014/2018 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO ABASTECE RIO.
OBJETO: "RECONHECER a existência de dívida de reajuste por parte da CEDAE em favor do CONSÓRCIO".

VALOR: R\$ 11.132.627,95 (onze milhões, cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/100.055/2017.

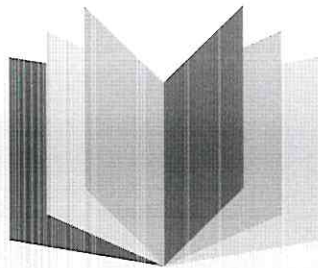
Id: 2102031

Secretaria de Estado de Cultura
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a SUSPENSÃO SINE DIE no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições - www.compras.rj.gov.br da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

TIPO: Menor Preço Global Por Item.
OBJETO: Contratação de Empresas de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva), Operação, controle e conservação dos Sistemas de Ar-Condicionado Central e do Controle por automação do mesmo na Biblioteca Parque Estadual, na forma do Termo de Referência - Anexo I.
PROCESSO Nº E-10/001/854/2017 - P.E. Nº 007/2017

Id: 2102055



biblioteca sergio cavaleri filho

Livros, periódicos e multimeios,
 com ênfase nas áreas de Controle
 Externo, Gestão Pública, Direito
 Administrativo, Licitação e Contrato
 Administrativo, Orçamento Público,
 Auditoria, Responsabilidade Fiscal,
 Contabilidade Pública, Receita
 Tributária e Meio Ambiente

Aberta ao público de
 segunda a sexta, das 9h às 18h

Contato:
 biblioteca_ecg@tce.rj.gov.br
 tel.: (21) 3231-5328

TRIBUNAL DE CONTAS DO
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Praça da República, 50 - Centro
 Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.211-351

